



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.300

De 31 de março de 2009

PROJETO DE LEI N.º 035-E,

De 27 de março de 2009

AUTÓGRAFO N.º 3226 de 30/03/09.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

09.01.4.5.5.0.99.10.301.0072.01.310000..... R\$ 150.000,00

Inversões Financeiras

Aquisição de veículos, ampliação de equipamentos e mobiliários para área da saúde

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso de anulação parcial da seguinte dotação.

08.01.3.3.90.39.15.452.0063.01.110000 R\$ 150.000,00

Serviços de Pessoa Jurídica

Manutenção e expansão da limpeza e varrição pública

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.200, de 2 de julho de 2008.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 2.945, de 20 de dezembro de 2005 (PPA), Lei 3.200, de 02 de julho de 2008 (LDO) e Lei 3.246, de 15 de dezembro de 2008 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 31/03/09.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 31 de março de 2009, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 13ª Sessão Extraordinária, de 30/3/2009.

Vlco.-

DETSR#3/4/2009-10:30:27 1934/2009 F1